



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS



TABELIONATO ARTIAGA

Rua 7, n.º 43 - Goiânia - Telefones: 6-1372 e 6-4243
Avenida 24 de Outubro, n.º 4 - Campinas - Telefone: 3-0456

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
TABELIÃO VITALÍCIO

RÔMULO DIOGO DE SOUZA
TABELIÃO SUBSTITUTO

=RÔMULO DIOGO DE SOUSA=

LIVRO Nº 458-
FLS. 41/42vº-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
que entre si fazem CONGREGAÇÃO S. REDENTOR-
e LINDALVA R. MARTINS - - - - -

na forma abaixo: - - - - -

Aos quatro - - - - ( 04 ) dias do mês -
de março - - - - ( 03 ), do ano de mil novecentos e setenta - - - -
(1.970), nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em-
cartório, perante mim, Tab. Substituto - -, compareceram partes entre si, -
justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es), -
CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR, sociedade civil e religiosa -
com séde em São Paulo - Capital, neste ato representada pelo Pe.
Humberto Pieroni, "ut" mandato das notas do 13º Ofício de São --
Paulo, ás fls. 17, do livro 350, e em notas do 1º Ofício local, -
ás fls. 61/Vº do livro 136; como outorgada compradora, a Sra. LIN
DALVA ROSIAK MARTINS, brasileira, casada, doméstica, domiciliada -
nesta Capital; e, como interveniente, o Sr. ANTONIO CORRÊA SOBRI
NHO, brasileiro, desquitado, motorista, residente e domiciliado -
neste Capital; - - - - -

CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62\* 3233-0055
Goiânia, 02 de Mar. 2012

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Marcelo Leopoldino da Silva Oliveira
Escrivente
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03030463638
CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
Ângela Nunes da Silva
Escrivente

os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, -  
 Tab. Subs. - - - - , e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas,  
 de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé. Perante as mesmas teste-  
 munhas, pelo(s) outorgante(s) referido(s), me foi declarado que a justo título-  
 e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, judiciais-  
 ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, é(são) legiti-  
 mo(s) senhor(es) e possuidor(es) de um lote de terras urbano de núme--  
 ro vinte e dois (22), da quadra quinhentos e cinquenta e um(551),  
 situado á Avenida Santo Antonio, na Vila São José, nesta Capital,  
 com a área de 375,50m2 (375,50m2), medindo 15,50 metros (15,50mts)  
 de frente pela Av. Santo Antonio; 17,00 metros (17,00mts) de fun-  
 do, dividindo com o lote 20; 28,00 metros (28,00mts) pelo lado --  
 direito, dividindo com o lote 23 e 20,00 metros (20,00mts) pelo--  
 lado esquerdo, dividindo com o lote 21; - - - -

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
 2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
 AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928  
 CAMPINAS - GOIÂNIA - GO  
 Telefax: 62\* 3233-0055

Goiânia, 02 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Marcelo Leopoldino da Silva Oliveira  
 Escrevente  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 AUTENTICAÇÃO  
 0303C463645

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
 Ângela Nunes da Silva  
 Escrevente

CARTÓRIO DA 2ª ZONA-G  
 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 MARIA BAIÃO DE VALADÃO  
 - Oficial -  
 AV. GOIÁS, 977 - GALERIA 5 (Centro)  
 COMARCA DE GOIÂNIA - EST. GOIÁS

CARTÓRIO DA 2ª ZONA-GO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 Apresentado no Protocolo 1....., sub. 215, fls. 8.  
 Transcrito no livro 9..... Transcrição das Transmissões  
 fls. 31, sub. 214 da ordem.  
 Goiânia, 16 de março de 1970.  
 A Oficial Maria B. P. Valadão

adquirido(s) em área maior, por força da transcrição n. 3.717 de --  
 ordem - - - -

no cartório imobiliário de Anápolis - Go - - - - o(s) qual(ais), pela --  
 presente escritura, e na melhor forma de direito vende(m) como efetivamente --  
 vendido(s) tem, dito(s) imóvel(eis) ao(s) outorgado(s) comprador(es) pelo preço --

certo e ajustado de NGr\$. 100,00 - - - - ( cem cruzeiros novos  
- - - - - ), que declara(m) e confessa(m)  
haver(em) recebido do(s) outorgado(s) comprador(es) em moeda nacional  
que lhe(s) dando plena e geral quitação de pago(s) e satisfeito(s), se obriga(m) a  
fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, respondendo  
pela evicção legal, quando chamado(s) à autoria, podendo o(s) outorgado(s) --  
comprador(es), desde já, entrar na posse do(s) imóvel(eis), ora vendido(s), --  
pois a êle(s) transfere(m), nêste ato, todo o direito, domínio, ação e posse --  
que sôbre o(s) mesmo(s) até o presente momento exercia(m), para que dêle(s) -  
livremente disponha(m) como seu(s), que é(são) e fica(m) sendo por fôrça desta  
escritura e da cláusula CONSTITUTI. Presente(s) o(s) outorgado(s) por êle(s),  
ante às testemunhas foi declarado que aceitava(m) esta escritura em todos seus  
têrmos e me apresentou os seguintes documentos: TRANSMISSÃO - Guia de --  
recolhimento número " 016 - C - 090 - ", expedida por êste cartório, no -  
importe de NGr\$. 30,00 - - - , cobrada à taxa de 1 % ( 1 % ), deduzi-  
da da importância de NGr\$. 3.000,00 - - , autenticada mecânicamente pela--  
2ª Coletoria Estadual desta Capital; CERTIDÕES: Armas Nacionais. Poder  
Judiciário. Justiça Federal. Secção Judiciária do Estado de Goiás. Certidão -  
Negativa nº . Chefe de Secretaria da Justiça Federal. 1ª Região, Se-  
ção Judiciária do Estado de Goiás, na forma da lei etc., CERTIFICA, a pedi-  
do verbal de parte interessada, que, revendo em sua secretaria os livros pró-  
prios de registro de feitos arquivados e em andamento, inclusive os relativos--  
a EXECUTIVOS FISCAIS, verificou que NADA CONSTA contra Congrega-  
ção do Santissimo Redentor - - - - - ,  
relativamente à dívida(s) para com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional --  
de Previdência Social. O REFERIDO É VERDADE E DA FE. Dada e passada--  
nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos doze - - ( 12 )  
de janeiro - - - ( 12 ) de mil novecentos e setenta - - ( 1.970 ). Eu, -  
(a) ilegível, datilógrafo, a dactilografei e subscrevo. Eu, (a) ilegível, Chefe-  
de Secretaria, a subscrevo e assino, ressalvadas as dívidas posteriormente -  
ajuizadas. Justiça Federal, 1ª Região - Goiás. Chefe de Secretaria (a) ilegí-  
vel. Armas do Estado. Estado de Goiás. Secretaria da Fazenda. Contadoria -  
Central. CERTIDÃO. Certifico que do(s) livro(s) nºs. 3, 4 e 5 de inscrição da  
Dívida Ativa do Estado, referente ao Município de Goiânia, não consta débito-  
algum de Congregação do Santissimo Redentor - - - - -  
- - - - - para com o Estado. Ficam, to-  
davia, ressalvados todos os direitos da Fazenda Pública Estadual a futuras --  
verificações e lançamentos de impostos que, por ventura forem apuradas. Di--

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
2ª Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 100  
CAMPINAS - GOIÁS - 3233-0053  
Telefax: 62-3233-0053

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM  
ORIGINAL  
Escrevente  
112 AGO 1970

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Angela Nunes da Silva  
Escrevente



visão Patrimonial, em 12 de janeiro - de 1.970 sôbre sêlo. Goiânia, 12 de janeiro - de 1970. (as) ilegível. Visto (a) ilegível. Armas Nacionais. Cartório dos Feitos da Fazenda Pública. Comarca de Goiânia - Capital - Antonio Accioly. Escrivão Vitalício. Antonio Accioly, Escrivão dos Feitos da Fazenda Pública dêste Têrmo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc. CERTIDÃO. Certifico, a requerimento de parte interessada que, revendo em meu cartório ós processos em andamento de executivos fiscais não encontrei qualquer um em que figure como exequentes à Fazenda Pública Municipal e Executado o(s) Sr.(s) Congregação do Santissimo Redentor - - - - - referente a dívida ativa daquela Autarquia. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março - - - do ano de mil novecentos e setenta - - . Eu, (a) ilegível, escrivão dos Feitos da Fazenda Pública, a escrevi, subscrevi e assino. Goiânia, 04 de março - - de 1.970. Escrivão. (a) ilegível. Selada legalmente.

Assim convencionados, lavrei a pedido das partes esta escritura que lhes foi lida em voz alta, e às testemunhas, sendo que aquelas achando-a conforme, reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com estas, a tudo presentes, minhas conhecidas e que são: Hugo Tertuliano Trovão - - - - - e Elpidio Quirino dos Santos - . Eu, Rômulo Diogo de Sousa - - - , Escrevente Juramentado, a escrevi e assino. (as) Rômulo Diogo de Sousa - . Eu, Indio do Brasil Artiaga Lima, Tabelião, a subscrevi, dou fé e assino. (as) INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA. Goiânia, 04 de março - de 1970 - (as) - P.P. Humberto Pieroni. Lindalva Rosiak Martins. Antonio Corrêa Sobrinho. - - - - -

Testemunhas: (as) Hugo Tertuliano Trovão. Elpidio Quirino dos Santos. Selada legalmente. NADA MAIS. Praslada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Tabelião a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. x x x x x x x x x x x x x x x x

Goiânia, 04 de março - - de 1.970.

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade e .

PRÉFECTURA MUNICIPAL  
de GOIÂNIA  
SECÇÃO DE CADASTRO  
REGISTRO Nº. 600.344  
DATA 28 / 04 / 72

PÂNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA . -  
4º Tabelião

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Reg. Civil e Tabelionato de Notas  
XX 24 DE OUTUBRO, Nº 928  
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO  
Telefax: 62\* 3233-0055  
Goiânia, 02 AGO. 2012  
AUTENTICAÇÃO  
CONFÉRMICAÇÃO  
COM ORIGINAL  
Escritura  
Selo de Autenticidade  
Carteria Geral da Justiça  
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Ângela Nunes da Silva  
Escrivente  
SIN 03C463640